

**Aviso n.º 24379/2010****Concurso externo de ingresso para recrutamento de um posto de trabalho da categoria de especialista de informática do grau 1, nível 2 — Estagiário (carreira não revista)**

Nos termos do disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, que adaptou à Administração Local a Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro e de acordo o estabelecido no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com o artigo 21.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, faz-se público que, por deliberação do Executivo Municipal de 30 de Agosto, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso, o Concurso Externo de Ingresso para recrutamento de um posto de trabalho da categoria de Especialista de Informática do Grau 1, nível 2 — estagiário (carreira não revista), o qual se encontra previsto, e não ocupado, no Mapa de Pessoal desta Câmara Municipal.

1 — Legislação aplicável: Código do Procedimento Administrativo, Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril, Lei n.º 12-A/2008 (LVCR), de 27 de Fevereiro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro e Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril.

2 — Âmbito do recrutamento: Nos termos do disposto no artigo 6.º da LVCR, o recrutamento, deverá ser feito de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, bem como, de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

2.1 — Nos termos previstos na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o artigo 21.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, o recrutamento efectuar-se-á pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial e, esgotados estes, dos restantes candidatos.

3 — Local de Trabalho: Câmara Municipal de Coimbra/ Departamento de Administração Geral e Recursos Humanos/ Divisão de Informática.

4 — Prazo de validade: O presente concurso será válido pelo período de três meses, contados da data de publicação da respectiva lista de classificação final, nos termos previstos no artigo 10.º Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Junho, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

5 — Posição Remuneratória: O correspondente ao índice 400 (€1.373,12), de acordo com a alínea *b*) do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, sendo aplicáveis as condições de trabalho e regalias sociais genericamente vigentes para os trabalhadores da Administração Local.

6 — Caracterização do posto de trabalho a ocupar, em conformidade com o estabelecido no Mapa de Pessoal aprovado para 2010, para a actividade de Administração Geral e Gestão de Recursos Humanos: Tarefas descritas no artigo 2.º da Portaria n.º 358/2002, de 03 de Abril.

**7 — Requisitos de Admissão:**

7.1 — Requisitos gerais previstos nas alíneas *a*) a *f*) do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Junho, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho:

*a*) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional; *b*) Ter 18 anos completos; *c*) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo; *d*) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório; *e*) não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata; *f*) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos especiais: Licenciatura no domínio da Informática, de acordo com o estabelecido na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março.

7.2.1 — Os candidatos devem reunir os requisitos referidos nos números anteriores até à data limite para apresentação de candidaturas.

**8 — Forma e prazo de apresentação candidaturas:**

8.1 — A candidatura deverá ser entregue, no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação na 2.ª série do *Diário da República* e deverá ser efectuada em suporte de papel através do preenchimento do formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível nos postos de atendimento e no site oficial deste Município ([www.cm-coimbra.pt](http://www.cm-coimbra.pt));

8.2 — As candidaturas poderão ser entregues pessoalmente (ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção expedido até ao termo do prazo fixado), na Divisão Administrativa e de Atendimento da Câmara Municipal de Coimbra (Praça 8 de Maio — 3000-300 Coimbra), das 08:30 às 16:30 horas; ou na Divisão Gestão e Formação de Recursos Humanos (Pátio da Inquisição), das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00

às 16:30 horas; ou na Loja do Cidadão (Avenida Central 16/18/20, 3000 Coimbra), das 08:30 às 19:30 horas, de Segunda a Sexta-Feira, e, das 09:30 às 15:00 horas, aos Sábados;

8.3 — O requerimento de candidatura, devidamente datado e assinado, deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

- Fotocópia do certificado de habilitações ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;
- Currículo profissional detalhado e actualizado;
- Se o caso, declaração actualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, da qual conste, de forma pormenorizada e inequívoca, a identificação da relação jurídica de emprego público estabelecida, bem como da carreira/categoria de que seja titular e a descrição das actividades/funções que actualmente executa;
- Deverão ser ainda apresentados documentos comprovativos da formação e da experiência profissionais, onde constem inequivocamente as funções/actividades exercidas, bem como a duração das mesmas

8.4 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigidos, designadamente os previstos nas alíneas *a*), *b*) e *c*) do ponto 10.3., até ao fim do prazo estabelecido para apresentação de candidaturas, determina a exclusão do concurso, conforme disposto no n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8.5 — Os candidatos ficam temporariamente dispensados da apresentação da prova documental da satisfação dos requisitos gerais de admissão, bastando declarar no respectivo requerimento, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, a situação que se encontram relativamente a cada um dos requisitos enunciados no n.º 2 do art.º 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8.6 — Só serão considerados, para efeitos da aplicação dos métodos de selecção, os documentos comprovativos da formação e da experiência profissionais referidas na alínea *d*) do ponto 10.3, desde que os mesmos sejam entregues até ao fim do prazo estabelecido para a apresentação de candidaturas.

8.7 — Os trabalhadores em exercício de funções no Município de Coimbra, estão dispensados da apresentação dos documentos referidos na alínea *d*) do ponto 10.3., desde que expressamente declarem, no formulário de candidatura, que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

9 — Métodos de Selecção: Nos termos das disposições combinadas do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, e dos artigos 19.º a 26.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, serão utilizados os seguintes métodos de selecção: *a*) Prova de conhecimentos — com carácter eliminatório; *b*) Avaliação curricular — com carácter eliminatório; *c*) Entrevista profissional de selecção.

9.1 — A Prova de Conhecimentos, terá a forma escrita, natureza teórica e a duração de 60 minutos, sendo constituída por questões de desenvolvimento e escolha múltipla versando sobre os temas e a bibliografia abaixo discriminados, os quais poderão ser objecto de consulta durante a realização da mesma, desde que não anotados:

Tema 1: Regime Jurídico do Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias: Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 67/2007, de 31 de Dezembro.

Tema 2: Quadro de transferência de Atribuições e Competências para as Autarquias Locais: Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 7/2003, de 15 de Janeiro, pela Lei n.º 67-A/2007, de 31 de Dezembro, e pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril.

Tema 3: Regime de Vínculos, Carreiras e Remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 209/2009, de 03 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 269/2009, de 30 de Setembro, pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, pela Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho e pela Lei n.º 34/2010, de 02 de Setembro.

Tema 4: Estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas: Lei n.º 58/2008, de 09 de Setembro.

Tema 5: Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas: Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, alterada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril.

Tema 6: Código dos Contratos Públicos: Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 18-A/2008, de 28 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, pelo Decreto-Lei n.º 34/2009, de 06 de Fevereiro, pelo Decreto-Lei n.º 223/2009, de 11 de Setembro, pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de Outubro e pela Lei n.º 3/2010, de 27 de Abril.

Tema 7: Código do Procedimento Administrativo: Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, rectificado pela Declaração de Recti-

ficação n.º 265/91, de 31 de Dezembro e pela Declaração de Rectificação n.º 22-A/92, de 29 de Fevereiro; com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro e pela Lei n.º 30/2008, de 10 de Julho.

Tema 8: Princípios gerais de acção no contexto da Modernização Administrativa: Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março e aditado pelo Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de Junho.

Tema 9: Redes e protocolos de comunicação TCP/IP.

Tema 10: Engenharia de redes informáticas e de telecomunicações.

Tema 11: Sistemas operativos.

Tema 12: Gestão de sistemas e redes.

Tema 13: Segurança informática.

Tema 14: Programação em C e Java.

#### Bibliografia:

Fred Halsall, “*Data Communications, Computer Networks and Open Systems*”, Addison-Wesley, 1994;

E. Monteiro e Fernando Boavida, “*Engenharia de Redes Informáticas*”, FCA, 2000; Richard Stevens, “*Unix Network Programming*”, Prentice Hall International, 1998; Fred Halsall, “*Computer Networking and the Internet (5th edition)*”, Addison Wesley; Roger Freeman, “*Fundamentals of Telecommunications (2nd edition)*”, Wiley; ANACOM — Manual ITED — Prescrições e especificações técnicas das infra-estruturas de telecomunicações em edifícios — 2.ª Edição; W. Richard Stevens, Stephen A. Rago, “*Advanced Programming in the UNIX Environment*”, Second Edition (Addison-Wesley); William Stallings, “*Operating Systems: Internals and Design Principles*”, 5th Edition, Prentice Hall, ISBN 0131479547;

Kay Robbins, Steve Robbins, “*Unix Systems Programming: Communication, Concurrency and Threads*”, Prentice Hall, ISBN 0130424110; Craig Hunt, “*TCP/IP Network Administration*”, Third Edition, 2002, O’Reilly & Associates, Inc.; Aeleen Frisch, “*Essential System Administration*”, 3rd Edition, O’Reilly & Associates, Inc., USA, 2002; André Zúquete, “*Segurança em Redes Informáticas*”, FCA Editora, 2006; Fernando Boavida, Mário Bernardes, Pedro Vapi, “*Administração de Redes Informáticas*”, FCA Editora, 2009; William Stallings, “*Cryptography and Network Security: Principles and Practice*”, Prentice Hall, 1999; RFC 2196, *The Site Security Handbook*, IETF; Pedro Guerreiro, “*Elementos de Programação com C*”, 3.ª edição, FCA, 2006; Brian Kernighan e Dennis Ritchie, “*The C Programming Language*”, 2nd edition, Prentice Hall, 1988; F. Mário Martins, “*Java 6 — Programação Orientada a Objectos*”, FCA; António José Mendes e Maria José Marcelino, “*Fundamentos de Programação em Java 2*”, FCA; Mark Allen Weiss “*Data Structures and Problem Solving Using Java (3rd Edition)* [Hardcover]”.

9.2 — A Avaliação Curricular, visará avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para a qual é aberto o presente concurso, com base na análise do respectivo currículo profissional e nos documentos comprovativos que o acompanham e será efectuada nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

9.3 — A Entrevista Profissional de Selecção, visará avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos

10 — Sistema de classificação: A classificação dos métodos de selecção e da classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, sendo eliminados ou excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, na prova de conhecimento, na avaliação curricular ou na classificação final.

11 — Os critérios de apreciação e ponderação de todos os métodos de selecção utilizados e do regime de estágio, bem como o sistema de classificação final dos mesmos, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta da reunião de júri, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

12 — Em caso de igualdade serão adoptados os critérios de desempate preceituados na alínea c) do n.º 1 do artigo 37.º, bem como no n.º 3 do mesmo artº do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho. No entanto, se após aplicação destes critérios, subsistirem situações de empate, será dada preferência:

- Ao candidato que tiver um nível académico superior;
- Subsistindo o empate, pela antiguidade das habilitações literárias, sendo dada preferência ao candidato que tiver concluído o último nível académico há mais tempo;
- Subsistindo o empate, pela data de nascimento, sendo dada preferência ao candidato com mais idade.

13 — Regime de Estágio: De acordo com o estipulado na alínea a) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, e obedecendo ao

disposto no Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, com as alterações decorrentes do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, o estágio terá a duração de seis meses, findo o qual, os estagiários serão ordenados em função da classificação obtida.

13.1 — A classificação do estágio traduzir-se-á numa escala de 0 a 20 valores, e resultará da avaliação do relatório de estágio a apresentar por cada estagiário, sendo considerados não aprovados, os candidatos que obtiverem classificação inferior a Bom (14 valores).

13.2 — Em caso de igualdade de classificação final de estágio, observar-se-ão, os critérios de preferência enunciados no âmbito do sistema de classificação e ordenação final dos candidatos descrito no ponto 13.

14 — Composição do Júri:

a) Presidente: Dr.ª Maria Isabel Fraústo Antunes de Azevedo Veiga Ferrão, Directora Municipal de Administração e Finanças;

b) Vogais efectivos: Dr. Paulo Cipriano Soares de Almeida, Director do Departamento de Administração Geral e Recursos humanos, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos; Doutor Fernando Pedro Lopes Boavida Fernandes — Professor Catedrático do Departamento de Engenharia Informática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

c) Vogais suplentes: João Maria Amaral Pais de Faria, Especialista de Informática de Grau 3 (Nível 2); e Eng.º João Paulo Marques Pereira, Coordenador de Informática.

15 — Assistirá ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efectuar sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

16 — Quando se trate de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, cuja candidatura tenha sido apresentada apenas pela entidade gestora da mobilidade, o Júri deverá conceder um prazo suplementar razoável para apresentação dos documentos exigidos, nos termos do n.º 11 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 2 de Janeiro, aplicável por força do disposto no artigo 21.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril.

17 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

18 — As listas dos candidatos dos candidatos admitidos e excluídos e de classificação final serão afixadas e divulgadas nos termos previstos nos artigos 33.º 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

19 — Os candidatos admitidos serão convocados, para a realização de métodos de selecção, através das formas de notificação previstas no artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, acima mencionado.

20 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente um política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

21 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos do diploma supramencionado.

Paços do Município de Coimbra, 29 de Outubro de 2010. — (Por subdelegação), a Directora Municipal para a Administração e Finanças, (Dr.ª Maria Isabel Fraústo Antunes de Azevedo Veiga Ferrão).

303927556

## MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA

### Declaração de rectificação n.º 2410/2010

Aníbal Manuel Guerreiro Cordeiro, vice-presidente da Câmara Municipal de Grândola, torna público que a alteração aos n.ºs 2 e 4 do artigo 18.º e ao n.º 1 do artigo 37.º do Regulamento do Plano Director Municipal de Grândola foi publicada pela deliberação n.º 1969/2010, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 211, de 29 de Outubro de 2010, sem o regulamento.

Assim, verifica-se a necessidade de publicar o regulamento, mantendo-se em todo o resto.

15 de Novembro de 2010. — O Vice-Presidente da Câmara, *Aníbal Cordeiro*.